



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## **ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA PRAÇA MUNICIPAL EM CONSTRUÇÃO NA RUA DOS LÍRIOS**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024** **Processo de Licitação nº 098/2024** **FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II,** **da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 89.971.782/0001-10, com sede à Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghini, torna público, o resultado do julgamento da **Dispensa de Licitação nº 033/2024, Processo Administrativo nº 098/2024**, para a Escolha da melhor proposta de preços para Contratação de serviço de engenharia elétrica, compreendendo: Projeto Elétrico para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Entre-Ijuís/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento no *art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.*

**VENCEDOR: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ nº 19.780.730/0001-80, no valor total de R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).**

#### **1. DA JUSTIFICATIVA:**

O objeto referente a esta Dispensa é a Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia compreendendo: Elaboração de Projeto elétrico na praça pública em construção localizada na Rua dos Lírios, município de Entre-Ijuís/RS.

A alimentação elétrica da praça para este sistema deverá ser proveniente da ligação de entrada de energia existente da concessionária local, responsável pela alimentação da iluminação da praça. O projeto de instalações elétricas contempla toda a iluminação da praça.

O sistema de distribuição de energia elétrica tem como objetivo fundamental propiciar e garantir o fornecimento de energia nos diversos pontos das edificações, proporcionando segurança, conforto e atendendo às exigências. A alimentação elétrica para este sistema deverá ser proveniente da ligação de entrada de energia existente da concessionária local.

A Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís não possui em seu quadro de funcionários, um profissional habilitado com CREA para realizar projetos elétricos. E neste caso apenas um Engenheiro Eletricista possui conhecimento técnico especializado para realizar o projeto necessário.

A nova praça necessita de um projeto elétrico, pois este é o primeiro passo para que se possa fazer uma instalação elétrica segura para pessoas e animais que frequentaram a praça, garantindo assim o funcionamento adequado das instalações e que esta esteja de acordo com a NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão).

O projeto busca atender principalmente a iluminação esportiva com refletores na quadra de vôlei, iluminação geral nos passeios de pedestres, ponto de energia no palco, ponto de energia na plataforma molhada, iluminação e tomadas nos banheiros e conferência e dimensionamento da entrada geral de energia (RGE). Salientamos ainda que o Engenheiro Eletricista é capaz de realizar uma análise detalhada da viabilidade técnica e econômica para que mais tarde seja executada a instalação elétrica da praça, de acordo com a NBR 5410.

O princípio básico deste projeto baseia-se nas normativas supracitadas, escolhendo-se materiais e equipamentos conforme as influências externas, proteção contra choques elétricos, proteção contra efeitos



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



térmicos, proteção contra sobre tensões, visando também o seccionamento e comando, independência da instalação elétrica, acessibilidade aos componentes, condições de alimentação e condições de instalação. O aceite deste serviço somente se dará ao completo atendimento dos requisitos e normas apontadas na descrição do Termo de Referência – **Anexo I.**

## **2. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO:**

**2.1.** Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos da **Agente de Contratação e Equipe de Apoio** para Contratação de serviço de engenharia, compreendendo: Elaboração de projeto elétrico e luminotécnico em baixa tensão para banheiros, pisos e caminhos de acesso, quadra de areia e palco multiuso em praça pública a ser construída na Rua dos Lírios, município de Entre-Ijuís/RS, conforme condições, e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

**2.2.** Assim, passamos a expor o que segue:

**2.3.** O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e atuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

**a)** Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, acompanhada de planilha contendo especificações dos serviços a serem contratados;

**b)** Pesquisa de Preços de Mercado;

**c)** Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;

**d)** Termo de Referência, elaborado pelo executivo Requisitante, na forma da *Lei Federal nº. 14.133/2021*;

**e)** Minuta do Contrato;

**f)** Parecer Jurídico sobre o Processo de Dispensa de licitação e seus anexos;

**g)** Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

**2.4.** A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

## **3. NOÇÕES GERAIS:**

**3.1.** A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu *artigo 75, inciso II*, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

*Art. 75.* É dispensável a licitação:

*II* - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

## **4. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:**

**4.1.** Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**.

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

**4.2.** A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou em outras palavras, evitando que o procedimento por ser menos formalista, induza o sobrepreço. De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

**4.3.** Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)<sup>1</sup>,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tornada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido Pela Administração Pública".*

**4.4.** Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação. Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

*"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".*

**4.5.** A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no [Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021](#).

## **5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

### **5.1.** Elaboração Do Termo De Referência e/ou Projeto Básico;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

**5.2.** Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 18 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

### **Lei nº 14.133/2021**

#### **CAPÍTULO II- DA FASE PREPARATÓRIA**

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

#### **Art. 18.**

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que consta obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

II - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

## **6. DO PAC – PREVISÃO ANUAL DE COMPRAS**

O objeto da contratação está previsto nos itens da Previsão Anual de Compras (PAC), e no [Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024](#), aprovado pela Autoridade Competente pelo [Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024](#).



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**Previsão Anual de Compras 2024**  
**Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís**

Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).

Serviço de Pessoa Jurídica												
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZ	CMV	GAB	OBRAS	AGRIC	TOTAL
111*	Serviço de Projeto de engenharia	ser	0	0	1	1	0	1	0	0	0	3

## 7. DA JUSTIFICATIVA/LAUDO DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

7.1. A justificativa/laudo da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição.

7.2. Portanto, a justificativa/laudo apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no [art. 75, inciso II da Lei Federal 14,133/2021 de 01/04/2021](#).

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins da celebração contratual, a empresa deverá apresentar ao **Agente Público**, os seguintes documentos:

8.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do **estatuto registrado** e suas alterações;

8.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

8.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), em vigor;

8.1.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, em vigor;

8.1.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Município da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor;

8.1.6. Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, fornecido pela Caixa, com prazo de validade em vigor;

8.1.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor;

8.1.8. **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente;

8.1.9. Declaração Conjunta, **Anexo III**;

8.1.10. Registro no **CREA e/ou CAU** da empresa licitante com prazo de validade em vigor;

8.1.11. Registro no **CREA e/ou CAU** do Profissional Habilitado como responsável técnico pela empresa com prazo de validade em vigor;

8.1.12. Apresentação de 01 (um) ou mais **atestado de qualificação técnica (ACT)** mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de itens cotados na proposta, similar ou do mesmo ramo de atividade econômica, acompanhado de cópias do contrato administrativo ou Nota Fiscal, afim de que se averigüe a veracidade do atestado, e devidamente



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



registrado em órgão competente. Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo empresarial ou de qualquer outra natureza.

**8.2.** Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

## 9. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

**9.1.** Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, realizada a elaboração do Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na *Lei nº. 14.133/2021*, tendo a Empresa **SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **19.780.730/0001-80**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

**9.2.** Assim, diante do exposto nos documentos, o menor valor de mercado praticado são iguais ao respectivo valor **R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais)**.

Resultante de cotação de preços de mercado, e o **MENOR VALOR**, ofertado pela empresa citada acima.

**9.3.** A aquisição dos serviços ofertados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

## 10. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**10.1.** Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da empresa a seguir:

**SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **19.780.730/0001-80**, com sede na Rua 19 de Outubro, nº 479, Bairro Centro, no Município de Ijuí/RS – CEP 98.700-000, telefone: (55) 3024-0137, e-mail: [administrativo@sigmajui.com.br](mailto:administrativo@sigmajui.com.br), apresentou o menor valor para o fornecimento dos serviços.

**10.2.** Segue abaixo a planilha detalhada com o custo dos serviços:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor total
1	Elaboração de projeto elétrico e luminotécnico em baixa tensão para banheiros, pisos e caminhos de acesso, quadra de areia e palco multiuso em praça pública em construção localizada na Rua dos Lírios, Município de Entre-Ijuís/RS.	1	ser	4.700,00

**10.3.** O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**10.4.** Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente Dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

**07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**  
**156950704.1213000 - IMPANTACAO PRACA NOVA**  
**4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES**

## 12. DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



12.1.A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Fiscalização técnica: Luis Tiago de Assis Azevedo**, responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

### 13.DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1.A agente pública do Município de Entre-Ijuís/RS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada *art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021*, para as contratações pretendidas acima discriminadas. Este é o entendimento da **Agente de Contratação**, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhado os autos, à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

### 14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. As obrigações da **EMPRESA** e do **MUNICÍPIO** e demais regramentos para a execução do serviço, constam na íntegra no presente no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

14.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos e pelo fone (055) 2120-2779.

14.3. Todos os atos desta Dispensa serão publicados no site do Município: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>, e Diário Oficial do Município, *Lei Municipal nº 2.982, de 30/05/2017*: no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).

14.4. Integram este processo de Dispensa de licitação, os seguintes anexos:

**ANEXO I: Termo de Referência**

**ANEXO II: Minuta de Contrato**

**ANEXO III: Declaração Conjunta**

### 15. FORO

15.1.Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões e controvérsias, resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 10 de outubro de 2024.

**Anderson Doberstein**  
Agente Publico